



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

TER. 11-455000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 017/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO
COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG.**

O povo do Município de Ibiracatu, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu José Fagundes Neto, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal de Ibiracatu - MG ficam autorizados a firmar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG, convênio próprio objetivando, nos termos, limites e condições da legislação estadual específica, a filiação previdenciária:

- I - dos servidores investidos em função pública municipal respectivamente da Prefeitura, de entidade municipal autônoma e da Câmara Municipal;
- II - de agentes políticos do Município cuja filiação ao IPSEMG esteja expressamente prevista em Lei Estadual, inclusive Vice-Prefeito que efetivamente venha a exercer o cargo.

Parágrafo 1º - Com a filiação, o Município, sua entidade autônoma, os agentes políticos de que trata o inciso II deste artigo, e os servidores investidos em função pública Municipal, aderem ao regime previdenciário do IPSEMG, sujeitando-se às supervenientes modificações do mesmo.

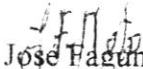
Parágrafo 2º - No caso de entidade municipal autônoma seu representante legal firmará o convênio juntamente com o Prefeito

Artigo 2º - A filiação obedecerá aos termos do respectivo convênio, condições fixadas pelo Conselho Diretor do IPSEMG, e demais normas aplicáveis.

Artigo 3º - Ficam, autorizadas as providências orçamentárias, inclusive dotação de verbas para atender ao parâmetro de contribuições e outros encargos decorrentes da execução desta Lei.

Artigo 4º - Observando o disposto no artigo 59 da Lei Estadual Nº 9.380, de 18/12/1986, a presente Lei revoga as disposições em contrário, e entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu, 19 de Maio de 1.997.


José Fagundes Neto
Prefeito Municipal
José Fagundes Neto
Prefeito Municipal
Ibiracatu - MG